

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2013

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2013 468

Em 31 de Dezembro 2013 458

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Sandra Cruz

Dora Lopes

Tel: 210063012

E-mail: dora.lopes@ipst.min-saude.pt

Data 31-03-2014

BALANÇO SOCIAL 2013

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género
Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral
Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira
Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções
Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado
Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género
Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género
Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género
Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género
Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género
Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho
Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva
Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
Quadro 17.1: Remunerações mensais líquidas (brutas), por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)
Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos
Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais
Quadro 32: Disciplina

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	0	1	2
Assistente técnico	0	2	1	0	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			3	2	5
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico	0	1			1
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	1	3	4	3	11

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	3688,00	
Dirigente Intermédio a)	2750,00	
Técnico Superior	66816,20	
Assistente técnico	140872,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	40568,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	109306,00	
Informático	18628,00	
Pessoal de Investigação Científica	2032,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	67273,20	
Enfermeiro	126231,20	
Téc. Superior de Saúde	39256,80	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	229010,80	
Outro Pessoal b)		
Total	846.432	0

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermediário a)	
Técnico Superior	
Assistente Técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Éduc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	
Enfermeiro	
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4
Outro Pessoal b)	
Total	4

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores da instituição com CTFP ou CT, contemplados no quadro 1, que acumulam funções em outras instituições.

- a) Considerar apenas as cargas reportadas, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como as cargas integradas nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermediário a)	
Técnico Superior	
Assistente Técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	1
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Éduc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	1
Enfermeiro	4
Téc. Superior de Saúde	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10
Outro Pessoal b)	
Total	17

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores da entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

- a) Considerar apenas as cargas reportadas, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como as cargas integradas nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		9.º ano de escolaridade		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
	31.º Colunas a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1																						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executores																							
Dirigentes superiores a)																							
Dirigentes Intermediários a)																							
Técnicos Superiores																							
Assistentes técnicos																							
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																							
Assistente Operacional (Operário)																							
Assistente Operacional (Outro)																							
Infermeiros																							
Personal de Investigação Científica																							
Doc. Etn. Universitário																							
Doc. Etn. Sup. Politécnico																							
Doc. Injénia e Doc. de Etn. Básico e Secundário																							
Personal de Injénia																							
Médico																							
Enfermeiro																							
Téc. Superior de Saúde																							
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							
Outro Personal b)																							
Total																							
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		9.º ano de escolaridade		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
	31.º Colunas a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1																						
Tarifa																							
Avanço																							
Total																							

NOTAS:
a) Considerar apenas os dados reportados, incluindo os casos, no regime definido pela Lei nº 2/2004, de 13 de Janeiro (publicado pela Lei nº 7/2004, de 30 de Agosto) em no Código do Trabalho, bem como os casos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar todos os efectivos, incluindo em outras carreiras ou grupos.
c) Os totais dos quadros 1, 2, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	2					0	2	2
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	0	4	0	0	0	0	0	0	4

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	0	2			2	6	2	8	10
Avenças							0	0	0
Total	0	2	0	0	2	6	2	8	10

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 e mais		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							
Diplomista Superior a)																							
Diplomista Intermediária a)																							
Técnico Superior																							
Auxiliar técnico																							
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																							
Assistente Operacional (Operário)																							
Assistente Operacional (Outro)																							
Informático																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Doc. Ens. Universitário																							
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							
Educação e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							
Pessoal de Inspeção																							
Médico																							
Enfermeiro																							
Téc. Superior de Saúde																							
Téc. Diagnósticos e Terapêuticos																							
Outro Pessoal b)																							
Total																							
Prestações de Serviços																							
Tarifária																							
Avançada																							
Total																							

NOTAS:
 a) O total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo de sua deficiência considera apenas os cargos remunerados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (publicada pela Lei nº 31/2005 de 30 de agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos, invertidos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade Interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGPA		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
																		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0
Dirigente Superior a)																		0
Dirigente Intermediário a)																		0
Técnico Superior					0	1												2
Assistente técnico			0	1	1	0												6
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																		2
Assistente Operacional (Operário)																		0
Assistente Operacional (Outro)					3	2												9
Informático																		0
Pessoal de Investigação Científica																		0
Doc. Ens. Universitário																		0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																		0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																		0
Pessoal de Inspeção																		0
Médico																		2
Enfermeiro		1	0					1	0									4
Téc. Superior de Saúde			0	1														1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		6
Outro Pessoal b)																		0
Total	1	1	0	1	4	3	1	0	0	0	0	0	4	17	10	22	32	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	Total	
	M	F
Tarefas	1	8
Avanços	0	3
Total	1	11

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inscritas em outras carreiras ou grupos.

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/Cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de Idade		Condição em função do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Comunicação a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim da situação de inabilitação interna		Fim da situação de cessação de interesse público		Licença sem vencimento		Outros		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									
Dirigente Superior a)																									
Dirigência Intermediária a)																									
Técnico Superior																									
Assistente técnico																									
Assistente Operacional (suporte de Apoio Médico)																									
Assistente Operacional (Operário)																									
Assistente Operacional (Outro)																									
Infermeiro																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Doc. Ens. Universitário																									
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									
Pessoal de Inspeção																									
Médico																									
Enfermeiro																									
Téc. Superior de Saúde																									
Téc. Diagnóstico e Terapêuticos																									
Outro Pessoal b)																									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 10º da LVR e Comissão de Serviço.
 a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro republicada pela Lei n.º 5/2005, de 30 de agosto e no Código de Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comités de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos, inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	19					19
Assistente técnico	31				1	32
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	27					27
Informático	1					1
Pessoal de Investigação Científica	1					1
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	19					19
Enfermeiro	8					8
Téc. Superior de Saúde	1				3	4
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10					10
Outro Pessoal b)						0
Total	117	0	0	0	4	121

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos														0
Dirigente Superior a)													0	0	0
Dirigente intermédio a)													0	0	0
Técnico Superior													0	0	0
Assistente técnico							1	1					1	1	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													0	0	0
Assistente Operacional (Operário)													0	0	0
Assistente Operacional (Outro)													0	0	0
Informático b)													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Doc. Ens. Universitário													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Médico b)													0	0	0
Enfermeiro									2	1			2	1	3
Téc. Superior de Saúde b)							0	2					0	2	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0	1			0	1	1
Outro Pessoal c)													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	3	2	2	3	5	8	8	8

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Destacado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL			Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				
Dirigente Superior a)																				
Dirigente intermédio a)																				
Técnico Superior	1	5	5	12																
Assistente técnico	1	6	5	23	1	0	9	20	6	20	3	4								
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	2	0	1					3	15										
Assistente Operacional (Operário)																				
Assistente Operacional (Outro)	1	2	2	2	2	1	0	1	23	25										
Informático	0	1	2	1	5	1														
Pessoal de Investigação Científica			1	0																
Doc. Ens. Universitário																				
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				
Pessoal de Inspeção																				
Médico			1	4			3	18	1	4	0	1								
Enfermeiro			1	2					14	51										
Téc. Superior de Saúde	2	1	1	4			1	9			0	2								
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	6	2	9			1	4	25	78	0	1								
Outro Pessoal b)																				
Total	6	23	20	58	8	2	7	46	72	193	3	10	2	8	118	340				

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republishedo pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		5					5
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	23						23
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			3				3
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	24	5	3	0	0	0	32

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente Intermédio a)	3	2	5
Técnico Superior		35	35
Assistente técnico		78	78
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		21	21
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		59	59
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica		1	1
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	27	5	32
Enfermeiro		68	68
Téc. Superior de Saúde		20	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		127	127
Outro Pessoal b)			0
Total	30	428	458

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	192,00	166,95	0,00	16,50	0,50	127,50	0,00	217,74			192,50	528,69	721,19	
Assistente Técnico	2178,68	6531,75	321,70	467,90	412,42	1248,31	984,37	2870,07	11,50	99,82	3908,67	11217,85	15126,52	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	429,91	2085,98	90,30	285,35	17,00	616,15	24,07	715,13	0,00	40,13	561,28	3742,74	4304,02	
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00	
Assistente Operacional (Outro)	5090,01	2356,80	625,15	352,72	709,90	552,30	769,78	636,55	15,10	28,98	7209,94	3927,35	11137,29	
Informático	791,18	128,89	60,40	16,13	36,00	49,67	43,58	154,94	1,50	11,50	932,66	361,15	1293,81	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	277,59	1631,52	18,54	82,17	248,14	1308,57	55,80	299,00	7,00	91,10	607,07	3412,36	4019,43	
Enfermeiro	1708,27	5784,36	163,94	466,70	1252,13	2844,21	385,88	1039,14	65,00	206,85	3575,21	10341,26	13916,48	
Téc. Superior de Saúde					0,00	95,00	0,00	105,00	0,00	6,00	0,00	206,00	206,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	648,25	1786,85	51,94	242,48	342,45	1161,40	728,96	1716,56			1771,60	4907,29	6678,89	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
Total	11315,89	20473,10	1331,97	1929,97	3018,54	8003,11	2992,44	7754,13	100,10	484,38	18758,94	38644,69	57403,63	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	16,50	0,00	16,50	16,50
Assistente técnico			321,70	467,90	321,70	467,90	789,60
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			90,30	285,35	90,30	285,35	375,65
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			625,15	352,72	625,15	352,72	977,87
Informático			60,40	16,15	60,40	16,15	76,55
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	42,54	199,05	27,84	126,62	70,38	325,67	396,05
Enfermeiro	509,78	1.352,75	252,77	732,24	762,55	2.084,99	2.847,54
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			51,94	242,48	51,94	242,48	294,42
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	552,32	1.551,80	1.430,10	2.239,96	1.982,42	3.791,76	5.774,18

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações

identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente Intermediário a)		
Técnico Superior	7.115	5
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	11.412	9
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	15.592	16
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	8.139	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25.238	22
Outro Pessoal b)		
Total	67.495	60

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Categorias ocupacionais/ Atividades de ausência	Comunidade		Proteção na parentalidade		Faseamento de família		Demora		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalho-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Injustiças		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente Superior a)																												
Dirigente Intermediária a)																												
Técnico Superior																												
Assistente Técnico																												
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																												
Assistente Operacional (Operário)																												
Assistente Operacional (Outros)																												
Informático																												
Personal de Investigação Científica																												
Doc. Em. Universitário																												
Doc. Em. Sup. Politécnico																												
Doc. Indústria e Doc. de Enl. Básico e Secundário																												
Personal de Imprensa																												
Médico																												
Enfermeiro																												
Téc. Superior de Saúde																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												
Outro Personal b)																												
Total	30	37	293	1.849	46	97	1.017	2.475	32	889	2	91	3	26	49	100	0	0	0	0	0	0	1	511	1.022	2.124	7.064	9.188

NOTAS:
 Considerar o total de dias cobertos de ausência
 a) Considerar apenas os casos reportados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 19 de Janeiro (publicado pela Lei nº 3/2007, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comités de Administração Conselho Directivo.
 b) Considerar o total de faltas reportadas em outras carreiras ou grupos (Escalares, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
06/27	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	42	24:00	
42 horas	7	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	44	48:00	

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
07/09	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	12	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	12	24:00	

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
07/10	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	9	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	9	24:00	

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
10/15	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
40 horas	2	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	2	24:00	

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/08	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	24:00	
40 horas	74	24:00	
42 horas	3	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	79	48:00	

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	8	8	16
501-1000 €	38	87	125
1001-1250 €	18	64	82
1251-1500 €	15	82	97
1501-1750 €	14	38	52
1751-2000€	10	14	24
2001-2250 €	4	5	9
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	4	6
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €	1	3	4
3501-3750 €		5	5
3751-4000 €		3	3
4001-4250 €	1	5	6
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	1	5	6
5001-5250 €	1	5	6
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1	4	5
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	1		1
Total	118	340	458

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	485	485
Máxima (€)	6.301	5.609

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
 3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/cargo/carreira / Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Máx. de 6000 €	Total
Fun. do poder legislativo * de orgaos executivos																							0
Dirigente superior a)																							2
Dirigente intermédio a)																							5
Técnico Superior																							35
Assistente técnico																							78
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																							31
Assistente Operacional																							0
Assistente Operacional																							59
Informático																							10
Personal de Investigação Científica																							1
Doc. Ens. Universitário																							0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0
Educativa e Doc. de Ens. Básico e Secundário																							0
Personal de Inspeção Médica																							0
Enfermeiro																							32
Téc. Superior de Saúde																							48
Téc. Diagnóstico * Anestésico																							20
Outro Personal b)																							127
Total	16	122	62	97	52	24	9	3	5	6	1	4	5	3	6	2	6	6	0	0	5	1	450

NOTAS:

- i) Deve incluir o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo
- ii) O total do quadro 17 - C devem ser iguais ao total dos quadros 12, 13, 4, 7 e 13, 17, A por grupo profissional
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais (frendiais), remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito de protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	33565,08
Alojeio de família	11109,49
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal viaticos	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	213,86
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	421999,83
Subsídio de refúgio	4810,70
Outras prestações sociais	47184,94
Total	

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente as prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeições	
Subsídio de frequência do creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Quotas benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M 2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F 8	5	0	3	0	0	2	1	0	0	1	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixas ocorridos no ano de referência	M 0		0	0	0		0		0	0	0	
	F 3		0	3	0	1			0	0	1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M 0		0	0	0		0		0	0	0	
	F 37		0	37	0	91			0	0	91	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M 0		0	0	0		0		0	0	0	
	F 10		0	10	0	89			0	0	89	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	8
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	8

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão	0	0 €
Exames periódicos	0	0 €
Exames ocasionais e complementares	0	0 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho		0 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		2
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	12

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equipamento de protecção (b)		0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	477	9	0	0	486
Externas	300	14	0	3	317
Total	777	23	0	3	803

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1 + n.º de trabalhadores na acção 2 + (...) + n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	2	6	8	2
Dirigente Intermediário a)	4	17	21	5
Técnico Superior	25	32	57	0
Assistente Técnico	64	17	81	52
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	28	21	49	36
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	8	10	18	15
Informático	2	6	8	6
Pessoal de Investigação Científica	0	1	1	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Médico	52	59	111	28
Enfermeiro	143	57	200	59
Téc. Superior de Saúde	35	36	71	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	123	55	178	94
Outro Pessoal b)	0	0	0	0
Total	486	317	803	317

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções Internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)		25,00	222,00	247,00
Dirigente Intermediário a)		24,50	350,00	374,50
Técnico Superior		199,00	348,00	547,00
Assistente Técnico		515,00	184,50	699,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		171,50	90,00	261,50
Assistente Operacional (Operário)		0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)		36,00	270,00	306,00
Informático		9,00	203,00	212,00
Pessoal de Investigação Científica		0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário		0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico		0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção		0,00	0,00	0,00
Médico		234,00	872,00	1106,00
Enfermeiro		231,50	420,50	1152,00
Téc. Superior de Saúde		280,00	515,00	795,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		649,50	649,00	1298,50
Outro Pessoal b)		0,00	0,00	0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções Internas	10.616,19 €
Despesa com acções externas	30.314,28 €
TOTAL	40.930,47 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	173
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0
* Outros	0

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

Anexo - Balanço Social 2013

Serviço/Entidade:___ INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

Quadro 1 - Contagem das horas de prestação de serviços - Empresas

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior	5292	2,546189376	93.641,57 €
Assistente técnico	56846	27,35084681	618.453,57 €
Assistente operacional	64075	30,82900308	498.628,15 €
Informático			
Médico			
Enfermeiro			
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1701	0,818418014	25.203,24 €
Outro Pessoal			
Total	127914	61,54445727	1.235.926,53 €

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) com empresas

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços de empresas = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços de empresas durante o ano 2013

Quadro 2 - Contagem das horas de prestação de serviços - Individuais (trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário)

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior			
Assistente técnico			
Assistente operacional			
Informático			
Médico	30702,9	14,77237298	615.522,86 €
Enfermeiro	41024,05	19,73828426	382.131,22 €
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7040	3,387220939	54.926,45 €
Outro Pessoal			
Total	78766,95	37,89787818	1.052.580,53 €

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) Individuais (relativos aos trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário do BS).

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços Individuais = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços Individuais durante o ano 2013